



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2025

Institui a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º A Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos tem como objetivos:

- I** – conscientizar e informar a sociedade maranhense acerca da importância das visitas às pessoas idosas residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência;
- II** – promover a visitação como forma de melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos residentes nos asilos, abrigos e instituições de longa permanência no Estado do Maranhão;
- III** – apresentar à sociedade os asilos, abrigos e instituições de longa permanência existentes e os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Maranhão;
- IV** – promover informações e debates a respeito da importância do cuidado com idosos, incluindo o tema saúde mental;
- V** – incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 3º Durante a Campanha, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de informação sobre a importância dos cuidados com os idosos, saúde, lazer e outras formas de acolhimento, para profissionais que atuem na atenção aos idosos, familiares e sociedade em geral.

Parágrafo único. Para a realização dos eventos da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com instituições públicas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 09 de abril de 2025.

WELLINGTON DO CURSO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por objetivo instituir diretrizes para a criação da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no Estado do Maranhão, visando fortalecer o vínculo social e promover o bem-estar da população idosa residente nessas instituições.

O envelhecimento da população é uma realidade que impõe desafios à sociedade, especialmente no que diz respeito ao cuidado e à inclusão social dos idosos. No Maranhão, conforme dados do IBGE, cerca de 10% da população é composta por pessoas acima de 60 anos, muitas das quais enfrentam situações de vulnerabilidade social e abandono. Além disso, a infraestrutura dos asilos e instituições de acolhimento, especialmente nos municípios menores, enfrenta limitações que precisam ser superadas para garantir o bem-estar dessa parcela da população.

A maioria dos idosos residentes em asilos, abrigos e instituições de longa permanência enfrenta situações de abandono ou distanciamento familiar, o que pode acarretar problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, além de agravar o isolamento social. **A visitação a essas instituições desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar dos idosos**, contribuindo para o fortalecimento de laços afetivos e para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. A interação com familiares, amigos e voluntários é uma forma de proporcionar momentos de alegria e integração social, elementos essenciais para a saúde mental e emocional dos idosos.

Além disso, a campanha proposta tem como diretriz conscientizar a sociedade maranhense sobre a importância dessas visitas, sensibilizando-a para a necessidade de cuidar e amparar os idosos. No contexto do Maranhão, onde a cultura regional valoriza tradições como a solidariedade e o acolhimento comunitário, essas iniciativas podem fortalecer práticas de apoio aos idosos. A valorização do idoso como parte ativa da sociedade é fundamental para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Outro ponto importante da campanha é a promoção de informações e debates acerca do cuidado com os idosos, envolvendo profissionais da saúde, familiares e a sociedade em geral. **A formação continuada e a conscientização sobre as necessidades específicas da população idosa** são essenciais para garantir atendimento de qualidade e respeitoso. No Maranhão, a parceria com universidades locais pode ser uma estratégia para capacitar profissionais da área



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

e promover o debate sobre o envelhecimento saudável.

Por fim, a lei propõe a criação de **parcerias institucionais com entidades da sociedade civil e órgãos governamentais**, com o intuito de fortalecer e ampliar as ações da campanha, garantindo a sua efetividade e alcance. As parcerias possibilitam a realização de eventos, cursos e outras atividades que possam contribuir para a conscientização e a mobilização da sociedade em torno desse tema. Essas ações podem incluir, por exemplo, palestras em feiras populares, campanhas educativas em rádios comunitárias e mobilização de igrejas locais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa criar um ambiente mais acolhedor e inclusivo para os idosos do Estado do Maranhão, promovendo sua saúde, bem-estar e qualidade de vida por meio da valorização das visitas às instituições que os acolhem. **Trata-se de uma iniciativa que reflete o compromisso do Estado com a dignidade e os direitos dos idosos**, promovendo uma sociedade mais humana e solidária.

Ante o exposto, dada a relevância da matéria proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 09 de abril de 2025.

WELLINGTON DO CURSO

Deputado Estadual